

**PORTARIA Nº 109/2016 - CGP/SUSIPE
BELÉM, 26 DE FEVEREIRO DE 2016.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência deirregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores ÁLVARO OLIVEIRA DA PAIXÃO e JOÃO BATISTA RODRIGUES MORAES acerca da fuga do preso DEYVISON FERREIRA SILVA, pertencente à população carcerária do Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I - CRPP I, ocorrida no dia 22/03/2016, quando internado no Pronto Socorro Municipal do Guamá. Ressalta-se que os servidores incorreram, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, inciso VI, c/c art. 189, ambos da Lei nº 5.810/1994 - RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, Presidente, JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, Membro, e ANDRÉ EPIFANIO MARTINS, Procurador Autárquico do Estado, Membro.

III - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 933404

**PORTARIA Nº 111/2016 - CGP/SUSIPE
BELÉM, 29 DE FEVEREIRO DE 2016.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar a fuga da presa MARILENE CRUZ DA COSTA, ocorrida no dia 21/02/2016 no Centro de Reeducação Feminino de Marituba - CRFMARITUBA.

II - Designar ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Assessora, para conduzir a investigação.

III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 933405

**PORTARIA Nº 112/2016 - CGP/SUSIPE
BELÉM, 29 DE FEVEREIRO DE 2016.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar os fatos narrados no Termo de Denúncia nº 12/2016 - CGP/SUSIPE, datado de 11.02.16,

referente à suposta facilitação de ingresso de aparelhos celulares no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III - CRPP III.

II - Designar ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Assessora, para conduzir a investigação.

III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 933408

**PORTARIA Nº 113/2016-CGP/SUSIPE
BELÉM, 29 DE FEVEREIRO DE 2016.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, sendo admitida a prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do art. 208 do RJU.

RESOLVE:

PRORROGAR a PORTARIA Nº 1033/2015-CGP SUSIPE, de 22/12/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33039 de 29/12/2015, referente ao Processo nº 3740/2015-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a PORTARIA Nº 1034/2015-CGP SUSIPE, de 22/12/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33039 de 29/12/2015, referente ao Processo nº 3739/2015-CGP/SUSIPE;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 933410

**PORTARIA Nº 114/2016-CGP/SUSIPE
BELÉM, 29 DE FEVEREIRO DE 2016.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 369/2015-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 3500/2015- CGP/SUSIPE, que apurou o suposto envolvimento dos servidores GLEISON SILVA DAS CHAGAS e CELIVAL MONTEIRO SOARES na divulgação de filmagem que vincula imagem do preso PABLO DAMASCENO MARQUES, então custodiado no CTM I, logo após situação de espancamento.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela existência de provas de materialidade, recomendando a aplicação da penalidade de suspensão.

RESOLVE:

I - Não acatar o relatório conclusivo, determinar a absolvição dos servidores GLEISON SILVA DAS CHAGAS e CELIVAL MONTEIRO SOARES e o arquivamento dos autos, com fulcro no artigo 224, parágrafo único, c/c art. 201, inciso I do RJU;

II - Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo 933413

**PORTARIA Nº 071/2016 - CGP/SUSIPE
BELÉM, 23 DE FEVEREIRO DE 2016.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 483/2013-GAB/SUSIPE, de 24 de junho de 2013.

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor ROBERTO CARDOSO CASTRO, referente à fuga de 17 (dezessete) presos, ocorrida no dia 11/01/2016 na Central de Triagem Metropolitana IV - CTM IV. Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no art.177, inciso VI, c/c 189 e art. 190, XIX, todos da Lei nº 5.810/1994 - RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico, Presidente, JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico, Membro, e IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico, Membro.

III - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 933426

**PORTARIA Nº 088/2016 - CGP/SUSIPE
BELÉM, 24 DE FEVEREIRO DE 2016.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar a tentativa de fuga de presos ocorrida no dia 01/02/2016 na Central de Triagem Metropolitana I - CTM I.

II - Designar ANDRE EPIFANIO MARTINS, Procurador Autárquico, para conduzir a investigação.

III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 933428

**PORTARIA Nº 047/2016-GAB/SUSIPE
BELÉM, 16 DE FEVEREIRO DE 2016.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 172/2013-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2770/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor JOAQUIM MORAES DE LIMA JUNIOR, acerca dos fatos narrados no Termo de Declarações das servidoras ELENICE SILVA DE SOUSA LIMA, VALMIRA FERRIERA DOS SANTOS e MARIA KAREM DOS SANTOS FERNANDES, prestado em 17/09/2012 na Promotoria de Justiça de Capanema.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Processante, após análise das provas carreadas aos autos, concluiu pelo cometimento de infração disciplinar, razão pela qual pugnou pela conversão da exoneração para destituição do cargo em comissão.

CONSIDERANDO: A manifestação do Sr. Corregedor do Interior, exarada nos autos do referido processo o qual, em razão da existência de vícios processuais insanáveis, recomendou a nulidade total do presente processo disciplinar.

RESOLVE:

I - Não acatar o Relatório Conclusivo da Comissão Processante, adotando a manifestação do Sr. Corregedor do Interior, para declarar nulidade do presente procedimento disciplinar;

II - Determinar a confecção de Portaria de constituição de novo Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de JOAQUIM MORAES DE LIMA JUNIOR, por infração ao disposto nos artigos 177, incisos II e III, art. 178, inc. XI, e art. 190, incisos IV e V, todos da Lei Estadual 5.810/94-RJU;

III - Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, para fins de registro nos assentamentos funcionais.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 933430